



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO MINISTRO
DEPARTAMENTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.002999/2025-80

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55000.002999/2025-80

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº 006/2025/Mediação de Conflitos - DEMCA	MODALIDADE	TEMA
Solicitar número para a CGCTF	Produto	Memoria das Lutas Agrárias
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), recriado em 2023, tem como competências, dentre outros assuntos, reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra; acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais; cadastros de imóveis rurais e governança fundiária, conforme estabelece o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, em seus Incisos I, II e III do Art. 1º. Art.

1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;

III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;[...]

Decorrentes da competência de realizar a reforma agrária, o acesso à terra e a atuação em territórios de povos e comunidades tradicionais o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar no decreto de criação, supracitado, cria na sua estrutura o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários (DEMCA) com as seguintes atribuições:

I - promover gestão junto ao Poder Judiciário, aos Ministérios Públicos, ao Conselho Nacional de Justiça, às Defensorias Públicas e às forças policiais, dentre outros atores relacionados a conflitos coletivos agrários, visando sua resolução de forma pacífica e sem uso da força;

II - manter interlocução com governos estaduais, distrital e municipais, comunidades envolvidas, movimentos sociais rurais, proprietários e sociedade civil, para prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos agrários, com vistas a garantir a paz no campo;

III - atuar junto aos diversos órgãos do Estado Brasileiro na prevenção e na resolução de conflitos agrários;

JUSTIFICATIVA

IV - estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas para os conflitos no campo;

V - diagnosticar tensões e conflitos sociais no campo, de forma a prevenir novos conflitos e a propor soluções pacíficas; e

VI - consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo com o objetivo de fornecer ao Ministro de Estado e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para a tomada de decisão.

A ampliação da fronteira agrícola não é uma ação abstrata ou “natural” do modelo moderno agrícola conservador, ela se processa concretamente por meio da desterritorialização e expropriação de grupos sociais vulnerabilizados historicamente. Esse movimento de expansão do capital sobre os territórios camponeses e tradicionais não se dá sem a resistências dessas comunidades evidenciando um quadro de conflito agrário permanente na história do Brasil.

Esse processo deixa marcas que precisam ser enfrentadas com políticas públicas de memória, verdade, justiça, reparação e não repetição.

É nesse sentido que o Estado, ao formular e implementar as políticas públicas de organização socioprodutiva da agricultura familiar e de acesso à terra, deve considerar os processos de violação de direitos humanos aos quais os povos do campo, da floresta e das águas foram submetidos nesse processo histórico. Os conflitos agrários existem e se agravam devido a demora de resolução das questões fundiárias brasileiras. Ao buscar atuar na questão fundiária via reforma agrária ou crédito fundiário.

No campo dos estudos da memória sobre as violências no campo, nas florestas e nas águas, destacam-se as pesquisas desenvolvidas sobre o período de 1964 e 1984 que identificaram ações do Estado e de latifundiários no desaparecimento de mais de mil pessoas no campo, notadamente na região nordeste do Brasil.

Assim, consideramos fundamental identificar as condições de violação de direitos às quais essas comunidades rurais têm sido expostas e as diferentes maneiras pelas quais o Estado estimula ou se exime de solucionar as situações de violência que ocorrem nos territórios rurais.

Consequentemente, se justifica o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de consultoria técnica especializada, pessoa física, na modalidade Produto, para subsidiar o DEMCA/MDA no desenvolvimento de trabalhos especializados direcionados à análise da questão dos conflitos agrários e/ou fundiários, e a sua relação com a agricultura familiar, os quais perpassam os desafios e as vulnerabilidades que surgem, a sustentabilidade ambiental, o desemprego, a queda da produtividade, o abastecimento de alimentos, o êxodo rural, entre outros.

Na contemporaneidade os dados têm apontado que a violência e/ou os conflitos agrários no campo ocorrem em todas as regiões do país, porém com maior intensidade nas regiões Norte e Nordeste, como demonstram os dados do Mapa de Conflitos Envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil da Fiocruz¹, e do relatório denominado Cadernos de Conflitos da Comissão Pastoral da Terra². Neste sentido, considera-se necessário um olhar nacional para essa temática, mas com maior aprofundamento no Norte e Nordeste.

Toda essa realidade impacta significativamente na produção de alimentos saudáveis, pois a dificuldade de acesso a terra e a água pelas populações do campo, floresta e águas, os expõe ao conflito e a uma dificuldade de desenvolver mais sua produção, já que não tem terra, ou tem pouca terra, e muitas vezes é impactado negativamente por vizinhos com práticas produtivas com utilização de agrotóxicos e outras práticas agressivas ao meio ambiente.

Desta forma, identifica-se alinhamento entre as atribuições do MDA e o Projeto UTF/BRA/089/BRA “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, celebrado entre o Governo Brasileiro e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, do qual o MDA é instituição executora. Considerando que na atualidade o tema da mediação e resolução dos conflitos agrários e/ou fundiários é essencial para a diminuição da violência e da vulnerabilidade da agricultura familiar, e assim promover justiça social. Reconhecemos que o tema se insere nas linhas do Projeto, na medida em que os conflitos se caracterizam como entraves fundamentais para o desenvolvimento da agricultura familiar, em todas as regiões brasileiras, e especialmente nas áreas de expansão da fronteira agrícola, que impactam diretamente sobre as políticas territoriais de acesso à terra e ao território

OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar levantamento, estudos sobre a memória dos conflitos agrários e resistências construídas historicamente pelos povos do campo, das florestas e das águas com vistas a identificar as diferentes experiências e estratégias de lutas sociais de afirmação da função social da terra e suas contribuições para a preservação da sociobiodiversidade brasileira.
ENQUADRAMENTO	O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seu Produto 1, “Gestão do crédito fundiário mais assertiva e inclusiva nas cinco regiões brasileiras”, e Atividade 1.2. “Identificar e avaliar a implementação de metodologia para disponibilização de crédito fundiário, bem como medir os principais entraves na sua utilização pelo Governo Federal e Secretaria de Agricultura Familiar no acesso à terra, considerando as necessidades das mulheres rurais”.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) Realizar pesquisas bibliográficas e levantamentos de dados e informações em documentos e ferramentas institucionais;
- b) Elaborar relatórios e planilha de dados, em formato a ser especificado, pertinentes às atividades deste Termo de Referência;
- c) Definir em conjunto com a supervisão da consultoria, quais os estados deverão ser selecionados como objeto de análise em cada uma das regiões geográficas;
- d) Participar de reuniões com representantes das entidades proponentes, apresentar os resultados parciais e finais dos produtos, mediante demanda do DEMCA/MDA e prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- e) Participar de oficinas e reuniões pertinentes para a elaboração dos produtos da consultoria, mediante demanda do DEMCA/SE/MDA;
- f) Subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos.
- g) Fornecer ao MDA informações e parâmetros a respeito do tema pertinente a este Termo de Referência.
- h) Realizar sistematização do material produzido no Seminário Falas da Terra;
- i) Elaborar o Plano de Trabalho e os Produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Levantamento, sistematização e análise histórica e espacial dos casos de conflitos agrários (massacres, chacinas ou mortes individuais), ocorridos após a constituição de 1988, na região norte. É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 2: A partir dos casos levantados no produto 1, realizar análise e sistematização das formas de resistências dos povos do campo, das florestas e das águas em cada caso.

Requisitos Mínimos: Documento técnico contendo o levantamento dos locais de memória das resistências dos povos do campo, das águas e das florestas, em consonância com as áreas definidas como prioritárias pelo DEMCA/MDA.

Produto 3: Levantamento, sistematização e análise histórica e espacial dos casos de conflitos agrários (massacres, chacinas ou mortes individuais), ocorridos após a constituição de 1988, na região sul.

Requisitos Mínimos: Documento técnico sobre as resistências dos povos do campo, das florestas e das águas, em consonância com as áreas definidas como prioritárias pelo DEMCA/MDA.

Produto 4: A partir dos casos levantados no produto 3, realizar análise e sistematização das formas de resistências dos povos do campo, das florestas e das águas em cada caso.

Requisitos Mínimos: Documento técnico contendo o levantamento dos locais de memória das resistências dos povos do campo, das águas e das florestas, em consonância com as áreas definidas como prioritárias pelo DEMCA/MDA.

Produto 5: Levantamento, sistematização e análise histórica e espacial dos casos de conflitos agrários (massacres, chacinas ou mortes individuais), ocorridos após a constituição de 1988, na região centro-oeste. Trazendo algumas experiências de resistências nessa região.

Requisitos Mínimos: Documento técnico sobre as resistências dos povos do campo, das florestas e das águas, em consonância com as áreas definidas como prioritárias pelo DEMCA/MDA

1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)	QUALIFICAÇÃO ACADÉMICA OBRIGATÓRIA	Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência. 		Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em direitos humanos, ou atividades ligadas ao enfrentamento à violência contra agricultores familiares, sem-terrás, indígenas, quilombolas e / ou demais povos e comunidades tradicionais.
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em direitos humanos, ou atividades ligadas ao enfrentamento à violência contra agricultores familiares, sem-terrás, indígenas, quilombolas e / ou demais povos e comunidades tradicionais.

Experiência em levantamento e sistematização de dados em políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e/ou direitos humanos. Participação em estudos sobre direitos humanos, conflitos camponeses e lutas camponesas. (temas que é desejável ter conhecimento: PRONERA, Reforma Agrária, políticas para povos e comunidades tradicionais)

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Observações:

É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
- Mestrado: 2 pontos;
- Doutorado: 3 pontos.

OU

Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1^a fase, não se aplicam a este termo de referência.

Com Especialização: 5 anos

Com Mestrado: 3 anos

Com Doutorado: 2 anos

<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</p> <p>(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e elaboração de textos normativos, diagnósticos e documentos congêneres no âmbito da Administração Pública; 2. Políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais; 3. Conhecimento de direitos humanos voltados aos povos do campo, floresta e águas; 4. Conhecimento sobre conflitos agrários e fundiários e violência no campo; 5. Levantamento e sistematização de dados; 6. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação; e, 7. Disponibilidade para viagens. 				
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>				
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p>	Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Produto</th><th style="text-align: center;">Valor (R\$)</th><th style="text-align: center;">Cronograma de Entrega (mês)</th><th style="text-align: center;">Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> </table>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %		

Valor do Contrato	01	R\$ 15.000,00	2°	15%
	02	R\$ 15.000,00	4°	15%
	03	R\$ 20.000,00	6°	20%
	04	R\$ 20.000,00	8°	20%
	05	R\$ 30.000,00	10°	30%
	TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Prazo de Execução	11 meses			
Sede dos Trabalhos	Local de moradia do consultor com disponibilidade para viagem em todo o território nacional.			
Supervisor Titular	Nome	Michela K Calaça Alves dos Santos		
	Cargo	Coordenação Geral de mapeamento do DEMCA/GM/MDA		
	E-Mail	michela.calaca@mda.gov.br		
	Tel.	3658		
Supervisor Suplente	Nome	Diego Augusto Dieh		
	Cargo	Coordenadora Geral de Planejamento Estratégico do DEMCA/GM/MDA		
	E-Mail	diego.diehl@mda.gov.br		
	Tel.	3296		
Aprovação dos Produtos	DEMCA/SE/MDA, CCGCTF/SE/MDA e FAO.			

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação

2. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional.

b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase;

c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

3. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.002999/2025-80

SEI nº 40236893



Documento assinado eletronicamente por **Michela Katiuscia Calaca Alves dos Santos, Coordenador (a) Geral**, em 25/01/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40236893** e o código CRC **6E18A4EO**.